meep

Código de **ética**

Código de **ética**

Nome: COD-ETICA | **Versão**: 0001 | **Classificação**: Público
Data: 15/03/2026 | **Próxima Revisão**: 15/08/2026

Empresa:	MEEP SOLUÇÕES S.A.
CNPJ:	28.302.604/0001-01
Representante da Empresa:	Samuel Antunes
Elaborado por:	Área de Compliance
Verificado por	Jurídico
Aprovado por:	Samuel Antunes
Nome do Documento:	**Código de Ética**
Distribuição:	**Interna:** Diretoria de Operações, Diretoria de Finanças, Diretoria de Tecnologia, Arquivo MEEP SOLUÇÕES S.A.
	Interna

Meep - Todos os direitos reservados

Sumário

1. CARTA DO CEO **3**
2. INTRODUÇÃO **4**
3. OBJETIVO GERAL **6**
4. ABRANGÊNCIA **6**
5. ÉTICA NOS NEGÓCIOS **7**
5.1. Cumprimento das Leis e regulamentações 7
5.2. Antisuborno e Anticorrupção 7
5.3. Antifraude 8
5.4. Antitruste 8
5.5. Proteção de Informações Pessoais Confidenciais, Restritas e Privilegiadas 8
5.6. Relacionamento com Clientes 9
5.7. Relacionamento com Terceiros (Parceiros de Negócios, Prestadores de Serviços e Fornecedores) 9
5.8. Relacionamento com Concorrentes 9
6. ÉTICA NOS RELACIONAMENTOS **10**
6.1. Diversidade e Inclusão 10
6.2. Assédio e abuso de poder 10
6.3. Trabalho Infantil ou Análogo à Escravidão 11
7. ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO **11**
7.1. Conflito de Interesses 11
8. TRANSPARÊNCIA NOS DADOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS **12**
9. PREVENÇÃO E COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLDCFT) **12**
10. MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE **13**
11. GESTÃO E MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA **13**
11.1. Programa de Compliance 14
11.2. Comitê de Ética e Conduta 16
11.3. Supervisão do Código de Ética e do Código de Conduta 16
12. RELATANDO VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA **17**
12.1. Ação disciplinar 17
12.2. Canal de Ética 18

Meep - Todos os direitos reservados

1. CARTA DO CEO

Nosso Código de Ética consolida as nossas crenças e explicita os princípios e as diretrizes que devem reger a nossa atuação, fundamentados em uma visão contemporânea, inovadora e humana da ética aplicada aos negócios, refletindo os nossos compromissos e ações, fornecendo uma orientação objetiva, clara e prática a todos nós, de acordo com os propósitos e valores da nossa empresa.

Todas as nossas decisões devem estar alinhadas com as obrigações legais, com os princípios e diretrizes aqui definidos, com as considerações éticas e relativas à identidade e à cultura da MEEP. Assim, ao tomarmos qualquer tipo de decisão, em qualquer nível hierárquico, devemos estar atentos para as suas consequências no mercado, nos clientes, nos parceiros e fornecedores com os quais nos relacionamos. Com isto, pretendemos fomentar a transparência, disciplinar as relações internas e externas da organização, administrar conflitos de interesses, proteger o patrimônio físico e intelectual e consolidar as boas práticas de governança corporativa.

Somos todos responsáveis e guardiães da reputação da MEEP. A forma como conduzimos nossos negócios e tratamos os colaboradores, clientes, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, concorrentes, poder público, comunidades, meio ambiente, imprensa e acionistas, determinará como o mercado nos enxerga.

Por esse motivo, queremos expressar a nossa convicção de que, juntos, podemos fazer com que este Código de Ética seja um instrumento importante e legítimo de nossas crenças e valores, demonstrando, de forma inequívoca, que somos capazes de realizar nossos negócios e atendimentos de forma responsável, transparente e sustentável.

O documento também reforça a comunicação ética, franca, transparente e aberta que devemos estimular dentro da MEEP, tudo para garantir que você e todos com quem nos relacionamos exercitem o direito de liberdade de expressão e o dever de trazer para conhecimento da empresa todas as irregularidades identificadas nas nossas operações. Temos uma equipe preparada para receber as demandas e tratá-las, realizando investigações de práticas ilegais, buscando interromper todo comportamento irregular. As denúncias podem ser realizadas por meio do nosso Canal de Denúncias acessível pelo e-mail: denuncias@meep.com.br, onde todas as informações serão tratadas de forma sigilosa e confidencial.

Contamos com o engajamento de todos vocês para participação ao nosso Programa de Compliance.

Atenciosamente,

Samuel Antunes

Meep - Todos os direitos reservados

2. INTRODUÇÃO

A MEEP tem o compromisso de conduzir seus negócios de maneira profissional, transparente e ética. Este Código de Ética aplica-se a todos os seus diretores, executivos, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços (conjuntamente entendidos como “Destinatários”). Quando tratados de forma individual, entende-se como:

Colaboradores: os estagiários, os trainees e os funcionários.

Parceiros e Prestadores de Serviços: os parceiros de negócios e prestadores de Serviços que têm relacionamento com a MEEP, que se apresentam em nome da MEEP, ou atuam, direta ou indiretamente, no interesse ou em benefício da MEEP.

Fornecedores: fabricantes de equipamentos, empresas que proveem serviços ou soluções para as operações da MEEP.

Os Destinatários deverão observar, quando na execução de suas funções e atividades na MEEP, as disposições constantes no presente Código de Ética, adotado pela MEEP, cujo objetivo é servir como guia prático para fins de orientação e divulgação das diretrizes, princípios, missão, visão, valores e postural social instituídos pela MEEP, a serem seguidos pelos Destinatários em suas interações e decisões diárias.

Todos os Colaboradores da MEEP, independentemente do nível hierárquico, devem seguir os padrões éticos pelos quais são avaliados e responsabilizados.

O Código de Ética é baseado na nossa visão, valores e propósitos, conforme abaixo descritos:

Nossa Missão

Devolver tempo às pessoas e antecipar o futuro.

Nossos Valores

✔️ Inovação;

✔️ Simplicidade;

✔️ Comprometimento;

✔️ Transparência;

✔️ Confiança.

Nossa Visão

Conquistar 10 mil clientes promotores até 2027.

Em linha com os valores, propósito e visão acima destacados, os princípios de ética e de conduta aqui reunidos representam o comportamento esperado de todos os dirigentes, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços e tratam de:

✔️ valores e princípios da empresa (Ética de Negócios) e da conduta esperada (Código de Conduta);

✔️ cumprimento da lei e das políticas da empresa (Conformidade);

✔️ conflito de interesses;

✔️ equidade;

✔️ compromisso com a informação e pela confidencialidade das informações privilegiadas e confidenciais;

✔️ proteção dos ativos de informação;

✔️ valorização das pessoas;

✔️ relacionamentos com clientes, parceiros, acionistas, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos governamentais e reguladores, imprensa, comunidades e meio ambiente.

Meep - Todos os direitos reservados

3. OBJETIVO GERAL

O objetivo deste Código é promover uma conduta honesta, transparente, ética e refletir a nossa identidade e cultura com nossos clientes, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e uns com os outros, garantindo o permanente alinhamento com a nossa visão, valores e propósitos.

Este Código é fundamentado em responsabilidade, respeito, ética, ordem social e ambiental e o seu cumprimento eleva o nível de confiança interno e externo na organização, elevando o nosso valor reputacional, reduzindo os riscos e aumentando a confiabilidade nos nossos negócios.

Para os propósitos deste documento são observadas as leis anticorrupção, antissuborno, antifraude, antitruste, de Proteção de Dados, de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como demais normas e regulamentações aplicáveis à MEEP em seus relacionamentos para com a sociedade em geral.

4. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética aplica-se a todos os Destinatários e expressa o nosso compromisso como diretores, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

O time de Governança, Risco e Compliance (“GRC”) através do Comitê de Compliance e da área de Recursos Humanos (“RH”) tem o papel de divulgar e comunicar o conteúdo deste Código de Ética a todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços da MEEP.

É responsabilidade de todos os Destinatários ler e entender este Código de Ética. Os líderes devem garantir que, dentro de suas respectivas áreas de responsabilidade, o Código de Ética seja conhecido, respeitado e receba a atenção para o seu pleno cumprimento.

É importante também que todos os Destinatários conheçam os nossos canais, descritos no item 12 deste documento, e denunciem todo e qualquer descumprimento deste Código de Ética.

Em caso de esclarecimentos, dúvidas ou sugestões, todos os Destinatários podem encaminhar um e-mail para o endereço compliance@meep.com.br.

Meep - Todos os direitos reservados

5. ÉTICA NOS NEGÓCIOS

Temos como valores a ética nos negócios, o respeito à pessoa humana, a sinergia, a sustentabilidade, a agilidade e inovação, apoiando nossos colaboradores no cumprimento das regras de ética e de integridade corporativa.

Os Destinatários, na execução de suas atividades, bem como nos seus relacionamentos, devem sempre prezar pela ética, honestidade, respeito, transparência e lealdade à nossa visão, aos nossos valores e ao nosso propósito em todas as negociações e comunicações com os clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, governo e concorrentes, sabendo que todas suas ações ou omissões podem ter impacto direto na reputação e imagem da MEEP e na sua conformidade para com as leis e regulamentações aplicáveis.

5.1. Cumprimento das Leis e regulamentações

Todos os negócios da MEEP devem ser conduzidos de acordo com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis e de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e comportamento ético, em todas as jurisdições nas quais a MEEP faz negócios.

5.2. Antissuborno e Anticorrupção

A MEEP adota uma abordagem de tolerância zero em relação a suborno e corrupção em todas as esferas em faça negócios, estando comprometida em implementar e aplicar sistemas eficazes para combater o suborno e a corrupção.

O que é suborno e corrupção?

São considerados atos de corrupção todos os atos de uma pessoa ou de uma instituição que pretenda oferecer, prometer, dar, ou pagar uma vantagem, em dinheiro ou não, como um incentivo para uma ação ou omissão que a beneficie, de forma direta ou indireta, bem como em benefício de terceiros, sendo considerado igualmente ilegal e intolerável o aceite ou a solicitação de vantagem. Os incentivos podem assumir a forma de presentes, empréstimos, taxas, recompensas ou outras vantagens, sendo dinheiro ou outro tipo de vantagem, considerado todas as suas formas como suborno.

Meep - Todos os direitos reservados

5.3. Antifraude

A MEEP adota em sua estrutura interna procedimentos de prevenção, detecção e tratamento de situações em que haja a configuração ou indícios de cometimento de fraude, que pode ser cometida por um indivíduo, um grupo de indivíduos ou por uma ou mais organizações.

O que é fraude?

A fraude pode ser amplamente definida como um ato intencional de engano para obter uma vantagem injusta/ilegal. É comumente definida como ato ardiloso, enganoso e de má-fé que tem o objetivo de lesar ou ludibriar outrem para trazer algum tipo de vantagem, geralmente financeira, ao fraudador sobre a vítima. A fraude abrange um universo complexo, de diferentes naturezas de crimes e penas, previstas no artigo 171 do Código Penal Brasileiro, podendo causar danos irreparáveis à vítima.

5.4. Antitruste

A MEEP de nenhuma forma adotará práticas para formação de trustes, tais como a prática de preços abusivos perante seus consumidores, combinar condições de participação em licitações ou ainda adquirir empresas concorrentes de modo a tornar-se dominante num mercado.

O que são trustes?

Trustes são consideradas estruturas econômicas em que empresas se juntam ou se fundem para controlar seu ramo de atuação, objetivando o monopólio do mercado.

5.5. Proteção de Informações Pessoais Confidenciais, Restritas e Privilegiadas

A MEEP e todos os Destinatários devem agir em conformidade com as leis de privacidade de dados aplicáveis, conforme disposições constantes na Lei nº 13.709 de 13 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

É dever de todos manter confidencialidade nas transações comerciais e em todos os dados transacionados pela MEEP para garantir o crescimento nos negócios e cumprir a regras éticas instituídas pela empresa.

Meep - Todos os direitos reservados

Espera-se que os Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços ajam em conformidade com as leis de privacidade aplicáveis e só devem adquirir ou reter informações pessoais onde for exigido por lei, solicitado pelos clientes ou exigido em conexão com a operação dos negócios da MEEP.

O acesso a tais informações pessoais deve ser restrito internamente àqueles com necessidade legítima de conhecê-las e os Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços não devem comercializar, vender ou divulgar tais informações pessoais de nenhuma maneira.

5.6. Relacionamento com Clientes

A MEEP tem como missão garantir o respeito e a satisfação dos seus clientes, disponibilizando produtos e serviços com qualidade e segurança, mantendo pleno atendimento às leis, normas e regulamentações governamentais e com ênfase na responsabilidade social e ambiental.

O relacionamento e atendimento deve ser focado no respeito, na cortesia e na eficiência, fornecendo informações claras e precisas e provendo soluções e serviços adequados, mesmo que sejam negativas. Fazemos negócios de forma justa e honesta e cumprimos com nossas promessas.

5.7. Relacionamento com Terceiros (Parceiros de Negócios, Prestadores de Serviços e Fornecedores)

A MEEP tem um programa de avaliação e gestão de terceiros, onde temos como princípio trabalhar com potenciais terceiros idôneos e éticos. Dentro do programa de avaliação dos terceiros, adotamos diligências apropriadas, análises financeiras, de riscos jurídicos e riscos reputacionais e administração de todas as atividades comerciais que serão aplicadas periodicamente como requisito para contratação, tratando com respeito, sem privilégios, favorecimento ou discriminação de qualquer natureza. Todos os parceiros e fornecedores devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código de Ética.

5.8. Relacionamento com Concorrentes

A MEEP respeita seus concorrentes e não pratica qualquer tipo de crime contra a ordem econômica no mercado, assegurando uma concorrência saudável, tais como combinação de preço, dominação de mercado e comprometimento da livre iniciativa, baseando suas ações pelo comportamento ético e pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência.

Meep - Todos os direitos reservados

A MEEP, em observância a Lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011, assim como todos os Destinatários, não pratica, na execução de suas atividades, qualquer atitude que possa gerar concorrência desleal para com os seus concorrentes, sendo vedada qualquer atitude que pretenda prejudicar a imagem destes.

O que é concorrência desleal?

A concorrência desleal pode ser entendida como a utilização de meios imorais e antiéticos, bem como aqueles vedados pela legislação e regulamentação competente, para fins de obter vantagem competitiva perante o restante do mercado.

6. ÉTICA NOS RELACIONAMENTOS

6.1. Diversidade e Inclusão

Na MEEP, a garantia de direitos igualitários é assegurada a todos os Destinatários, independentemente de raça, cor, etnia, idade, classe social, religião, gênero, orientação sexual, convicção política, nacionalidade, estado civil ou deficiência. A nossa força de trabalho é diversificada e inclusiva, onde cada pessoa pode ser ela mesma.

Reconhecemos que uma equipe com diferentes origens, experiências, vivências e habilidades maximizam a eficiência das atividades e proporcionam um ambiente mais propício à execução dos nossos valores e ao atingimento da nossa missão. Aqui, nós fazemos a nossa parte para a construção e consolidação de um ecossistema e de uma sociedade mais justa e igualitária.

A MEEP não admite discriminação ou preconceito de qualquer natureza, nem qualquer forma de intimidação, humilhação, exposição ao ridículo, hostilidade, constrangimento ou rebaixamento da condição da pessoa humana.

Nossas relações são baseadas no respeito mútuo, na ética e na integridade, onde cada pessoa é um ser singular. É inaceitável que fornecedores, prestadores de serviços e parceiros compactuem com situações de discriminação em seus ambientes de negócio.

6.2. Assédio e abuso de poder

A MEEP não admite assédios, tais como moral, sexual, econômico, etc., ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento

entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

6.3. Trabalho Infantil ou Análogo à Escravidão

É terminantemente proibida a utilização, seja no ambiente de trabalho da MEEP ou no de seus Fornecedores e Parceiros, de trabalho infantil, exploração de menores, trabalho forçado, punição física, abusos ou condições de trabalho análogas à escravidão, qualquer que seja a sua forma.

Incentivamos que a nossa comunidade denuncie qualquer situação em que os Direitos Humanos não sejam respeitados.

O trabalho executado por menores somente se faz permitido nos casos específicos de aprendizagem e estágio quando estritamente de acordo com a legislação em vigor.

7. ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Tratamos cada um de forma justa, educada, respeitosa e com dignidade. Somos imparciais e não toleramos a discriminação. Valorizamos as capacidades e contribuições de cada pessoa.

Nos esforçamos para manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, livre de discriminação e assédio, onde todos os colaboradores têm a oportunidade de alcançar o seu potencial máximo e contribuir para o nosso sucesso.

As relações no ambiente de trabalho são pautadas pela cortesia, confiança, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com todos com quem se mantém contato profissional interno ou externo à empresa, de forma a contribuir para a manutenção do mais elevado padrão de respeito humano e profissional no ambiente de trabalho bem como com a reputação e os interesses da empresa.

7.1. Conflito de Interesses

A MEEP prima por relacionamentos éticos e imparciais e, por isso, possui uma política de conflito de interesses que estabelece um processo formal de identificação, registro e tratamento de um conflito de interesses baseia-se em uma situação na qual o interesse pessoal do colaborador, parceiro ou prestador

Meep - Todos os direitos reservados

de serviços venha a frente do interesse empresarial, podendo comprometer uma decisão tomada ou influenciar de maneira indevida o desempenho das atribuições e responsabilidades, no curso de seus deveres perante a MEEP.

O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem material em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais os Colaboradores, Parceiros ou Prestadores de Serviços têm ou tiveram relações pessoais, comerciais ou políticas.

8. TRANSPARÊNCIA NOS DADOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

A MEEP tem como princípio zelar, garantir a fidelidade, manter a consistência, dados completos e ter altos padrões de registros, documentações, processos, procedimentos e controles em assuntos relacionados à contabilidade, financeiro e fiscal. Todos os registros são fiéis e precisos e estão em conformidade com as transações realizadas, legislações fiscais, contábeis, financeiras e regras internas, não sendo permitida a ocultação, alteração, disfarce ou outra atividade que altere a verdadeira situação.

9. PREVENÇÃO E COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLDCFT)

A maioria dos atos criminosos tem como objetivo gerar lucros para o indivíduo ou para o grupo que os realizam. O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam o processamento destes lucros, produtos de crime, de modo a disfarçar sua origem ilegal, permitindo ao criminoso desfrutar desses benefícios sem tornar pública a sua fonte. Tais operações se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve três fases independentes, e que inclusive podem ocorrer simultaneamente, quais sejam:

I. Colocação – se refere à colocação do dinheiro no sistema econômico, por meio de depósitos, investimentos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens, a fim de dificultar a identificação da procedência do dinheiro. Para isso, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie

Meep - Todos os direitos reservados

II. Ocultação – consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos, visando quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas abertas em nome de "laranjas" ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.

III. Integração – os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico, através de investimento em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si, realizados pelas organizações criminosas, vez que uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

O financiamento do terrorismo consiste na destinação de recursos a terroristas, organizações terroristas ou atos terroristas. Os recursos podem ser originados de forma lícita ou ilícita.

Estamos comprometidos em preservar nossa reputação perante o mercado, clientes, fornecedores e governo, onde não medimos esforços para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

A MEEP possui controles, ferramentas, procedimentos e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo que garante que nossas atividades, ações, produtos e serviços não são usados para facilitar ou apoiar a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

10. MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE

A MEEP tem como princípio o respeito ao meio ambiente e à sociedade na execução de suas atividades e no desenvolvimento dos produtos e serviços, adotando uma cultura de inovação, sustentabilidade por meio de técnicas, práticas e medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para a sociedade.

11. GESTÃO E MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Os Pilares do Programa de Compliance são os instrumentos que a MEEP adota para definir diretrizes de conduta, ética e responsabilidade social corporativa para todos seus colaboradores, terceiros, parceiros e fornecedores em sua sede e bases regionais. Incluem-se dentre os pilares de Compliance:

Meep - Todos os direitos reservados

11.1.Programa de Compliance

I. Código de Ética: Define os padrões regulamentares e faz, do nosso respeito às leis, uma iniciativa ética.

II. Código de Conduta: Define os padrões de conduta esperados de todos os Destinatários.

III. Canal de Ouvidoria: Canal online disponível 24 x 7 x 365 (24 horas, por sete dias da semana e 365 dias no ano) para opiniões, reclamações, sugestões e denúncias, atuando na mediação de conflitos entre o mercado, clientes, colaboradores e terceiros com a MEEP, fundamentando a sua atividade nos princípios da ética, eficiência, sigilo, boa-fé, isenção e transparência nas relações;

IV. Manual do Colaborador: Documento que apresenta os princípios pelos quais a empresa conduz suas relações, bem como os procedimentos por ela adotados em diversas situações

V. Termo de Dados Pessoais, Confidencialidade e Uso de Imagem: Estabelece as regras e controles para uso de dados pessoais, uso da imagem e o tratamento das informações confidenciais nas relações contratuais estabelecidas entre colaboradores e terceiros com a MEEP;

VI. Comitê de Ética e Conduta: Define os padrões de conduta e decide sobre casos práticos a ele submetido (vide Regimento);

VII. Política de Conformidade: Estabelece as diretrizes de Compliance/Conformidade dentro da MEEP;

VIII. Política de Presentes, Benefícios e Vantagens: Princípio simples e direto de não receber ou aceitar presentes, benefícios ou vantagens conforme estabelecidos pela MEEP;

IX. Política Antissuborno, Anticorrupção e Antifraude: Estabelece as diretrizes e regras que visam a prática de prevenção, detecção e combate à fraude, corrupção e suborno, de forma a permitir a criação de critérios e procedimentos que tenham como objetivo a mitigação e tratamento de ocorrências;

X. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo: Estabelece os mecanismos, procedimentos e controles para combater essas práticas dentro dos nossos negócios;

Meep - Todos os direitos reservados

XI. Manual de KYC, KYE, KYP e KYS: Estabelece as diretrizes e regras que visa avaliar a integridade reputacional necessária para se realizar relacionamentos com a MEEP;

XII. Política de Proteção de dados e Dados Pessoais: Estabelece assegurar que funcionários e terceiros da MEEP observem e cumpram os requisitos da LGPD e das diretrizes desta Política, para que, durante a condução dos negócios sejam adotados os padrões de integridade, legalidade e transparência;

XIII. Política de Resposta a Incidente de Segurança de Dados Pessoais: Estabelece as regras e controles para garantir a proteção dos dados pessoais conforme a legislação (LGPD);

XIV. Política de Conformidade: Estabelece as diretrizes e regras adotadas pela MEEP na sua gestão de conformidade de modo a assegurar o gerenciamento do risco de conformidade e a fiel observância da legislação e regulamentações aplicáveis;

XV. Política de Segurança Cibernética e da Informação: Estabelece diretrizes e regras, a proteção dos ativos de informação, de propriedade da MEEP de modo seguro e transparente da prevenção, detecção e redução dos riscos associados;

XVI. Política de Gestão de Acessos: Estabelece regras claras para o acesso a sistemas, redes, equipamentos e instalações físicas, tendo como principal objetivo garantir que o acesso à informação seja franqueado exclusivamente a pessoas autorizadas, com base nos requisitos de segurança da informação, estabelecendo mecanismos e controles para garantir a efetiva proteção dos dados, informações e conhecimentos gerados;

XVII. Política de Continuidade do Negócio: Estabelece as regras aplicáveis para, de maneira preventiva, assegurar a continuidade das atividades críticas da MEEP, na hipótese de ocorrência de eventos de força maior ou casos fortuitos que afetem, de forma significativa, as suas operações essenciais para o oferecimento de seu serviço aos consumidores;

XVIII. Política de Conflito de Interesses: Estabelece a transparência e atuação necessária no tratamento dos conflitos existentes;

XIX. Política de Treinamento e Comunicação: Estabelece a agenda de treinamento e comunicação do Programa de Compliance;

Meep - Todos os direitos reservados

XX. Indicadores de Compliance: Estabelece indicadores estratégicos e operacionais de desempenho, fornecendo parâmetros de eficiência.

11.2. Comitê de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta, constituído com o apoio inequívoco e o comprometimento da alta direção da MEEP, incluídos os conselhos, é composto por representantes de áreas multidisciplinares da empresa.

Caberá ao Comitê de Riscos, Compliance e Proteção de Dados as deliberações sobre denúncias, revisões, alterações e melhorias ao Programa de Compliance, bem como estabelecer o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva do Código de Ética e do Código de Conduta.

Sua função inclui, ainda, fazer o monitoramento do Programa e deste documento visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos. Também é responsabilidade deste grupo manifestar-se em eventuais dúvidas, sugestões ou questões apresentadas sobre o documento.

As violações ao Programa e ao presente Código de Ética e ao Código de Conduta são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, com base nas políticas da MEEP e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial com a MEEP bem como punições previstas em lei.

11.3. Supervisão do Código de Ética e do Código de Conduta

Considerando que dificilmente um Código de Ética ou um Código de Conduta abrange todas as situações encontradas na prática, a MEEP acredita no senso de julgamento de cada um, incentivando os Colaboradores e Terceiros (Parceiros, Prestadores de Serviços e Fornecedores) a consultarem, em caso de dúvidas, a área de compliance por meio dos canais de comunicação descritos nesta Política.

Situações conflitantes, preocupações ou fatos que representem uma violação dos deveres com o Código de Ética e com o Código de Conduta ou que não estejam nele contidas, bem como situações que envolvam uma violação de ética, leis, regras, regulamentos, devem notificar imediatamente a gestão imediata e a área de compliance por meio dos canais de denúncia previstos, observado que será preservada a identidade do prestador e a confidencialidade da informação, caso seja do interesse do denunciante.

Meep - Todos os direitos reservados

Todas as denúncias serão avaliadas pela área de Compliance que, conforme o caso submeterá ao Comitê de Compliance que deverá tomar as providências em até 10 (dez) dias úteis contados da referida denúncia. Para apuração das denúncias, a equipe de Compliance deve buscar todas as evidências (documentos, e-mails, gravações, logs, imagens, entre outros) que comprovem o fato relatado, a fim de possibilitar o início de eventual processo de análise e investigação.

Este Código de Ética será revisado periodicamente para registrar mudanças na lei, exigências de reputação e mudanças nos negócios e alcance da MEEP.

12. RELATANDO VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os Destinatários têm a obrigação de estar familiarizados com os termos deste Código de Ética, bem como com o Código de Conduta e de fazer perguntas, buscar orientação e expressar qualquer preocupação com relação a seus termos.

Qualquer um que tenha conhecimento de uma violação potencial, suspeita ou conhecida deste Código de Ética e do Código de Conduta tem a obrigação de relatar essas informações diretamente ao Head de GRC ou via Canal de Ética.

Se solicitado, a MEEP lidará com as reclamações de forma confidencial, sujeitas aos requisitos da lei aplicável.

A MEEP não permitirá retaliação de qualquer tipo por ou em nome da MEEP ou de seus diretores, executivos ou colaboradores contra relatos de boa-fé de violações deste Código de Ética, do Código de Conduta ou de qualquer outra conduta ilegal ou antiética.

12.1. Ação disciplinar

A MEEP fará cumprir as disposições deste Código de Ética e do Código de Conduta. Qualquer violação, incluindo a falha em relatar uma violação, ou retaliação contra outro funcionário que, de boa-fé, relatar uma violação, serão aplicadas as medidas disciplinares abaixo relacionadas:

I. Advertência Verbal;
II. Advertência Escrita;
III. Suspensão;
IV. Demissão por Justa Causa;

Meep - Todos os direitos reservados

V. Medidas judiciais, visando a recuperação dos danos morais ou patrimoniais.

12.2. Canal de Ética

Se você estiver ciente de uma violação deste Código de Ética, do Código de Conduta ou de quaisquer políticas relacionadas, pode sempre falar com seu superior, responsável pelo contrato ou nos casos em que haja a identificação de possível conflito de interesses, diretamente com o Head de GRC.

Você também pode enviar uma notificação online em denuncias@meep.com.br, ou pelo nosso canal de ética acessando https://app.denouncefy.com/portal/canaldeeticameep.

As comunicações são 100% anônimas, no entanto, forneça detalhes suficientes para que sua preocupação possa ser investigada com eficácia. Você nunca deve hesitar em fazer uma denúncia de boa-fé sobre uma preocupação sobre qualquer violação do Código de Ética e do Código de Conduta, bem como demais políticas e procedimentos institucionais.

Meep - Todos os direitos reservados